



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 258 - Ano 3 - Sexta-feira, 30 de Outubro de 2020

Atos Oficiais

Carapicuíba, 29 de outubro de 2020.

À Alexandre da Silva Leandro CPF: 367.919.198-76

Luana da Silva Leandro CPF: 419.422.678-00

Matrícula nº 25.754 CRI de Carapicuíba

Rua Estádio nº 179, apto. 24 - Cohab I-Carapicuíba- SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S do loteamento denominado “**Propriedade de Brás Confessori**”, com acesso pela Estrada do Pequiá – Vila Silviana, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6.088/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de outubro de 2020.

À Maria do Carmo Leandro de Aguiar CPF: 061.325.788-03

Elio Pereira de Aguiar CPF: 522.677.686-15

Matrícula nº 25.754 CRI de Carapicuíba

Rua Serra da Canastra nº 127 – Jardim Planalto-Carapicuíba - SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S do loteamento denominado “**Propriedade de Brás Confessori**”, com acesso pela Estrada do Pequiá – Vila Silviana, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6.088/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

Carapicuíba, 29 de outubro de 2020.

À *Guilherme da Silva Leandro* CPF: 381.426.478-93

Matrícula nº 25.754 CRI de Carapicuíba

Rua Rene Fernandes nº 146, casa 02 – Vila Silviânia-Carapicuíba- SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S do loteamento denominado “**Propriedade de Brás Confessori**”, com acesso pela Estrada do Pequiá – Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6.088/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de outubro de 2020.

À *Maria Madalena Leandro da Silva* CPF: 058.055.568-20

João Batista da Silva CPF: 067.863.308-86

Matrícula nº 25.754 CRI de Carapicuíba

Rua Belmiro Barroso nº 11 – Conjunto das Laranjeiras-Monte Alto- SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S do loteamento denominado “**Propriedade de Brás Confessori**”, com acesso pela Estrada do Pequiá – Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6.088/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

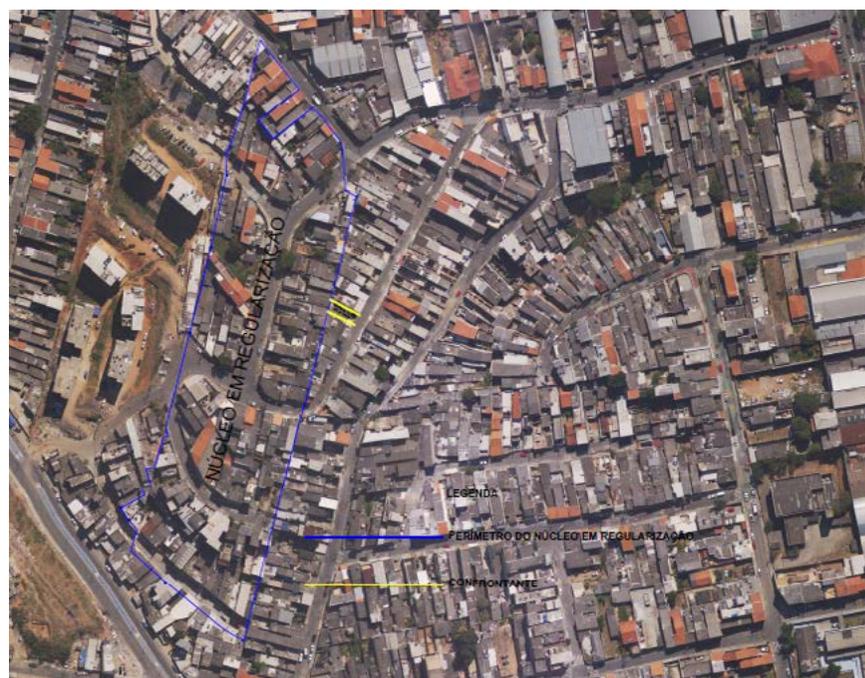
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de outubro de 2020.

À *Marcia Aparecida Leandro da Silva* CPF: 124.104.408-27

Celso Ricardo da Silva CPF: 052.826.808-23

Matrícula nº 25.754 CRI de Carapicuíba

Rua Cajobi nº 120 – Jardim Angela Maria-Carapicuíba- SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S do loteamento denominado “**Propriedade de Brás Confessori**”, com acesso pela Estrada do Pequiá – Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6.088/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

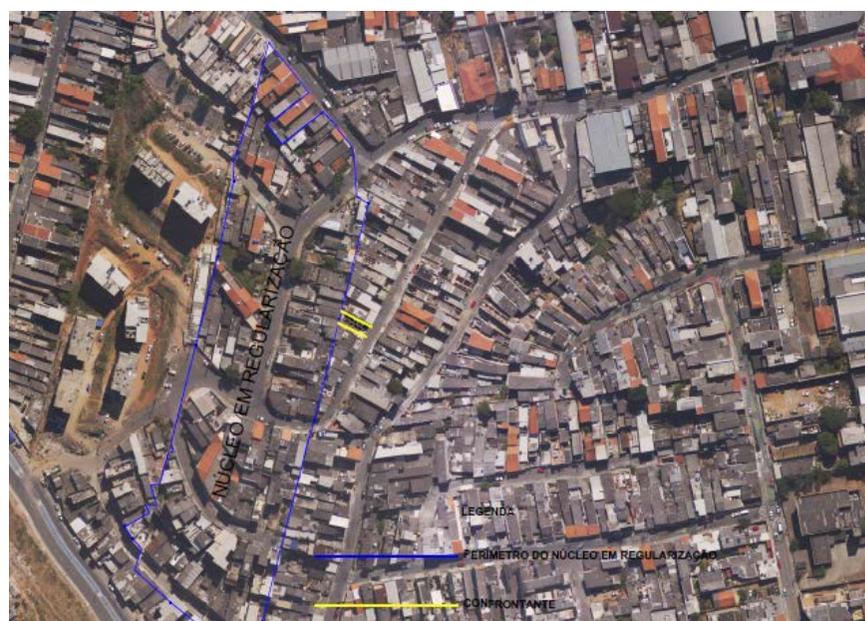
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

Carapicuíba, 29 de outubro de 2020.

À *Maria Margarida Leandro*

Matrícula n° 25.754 CRI de Carapicuíba

Rua Rene Fernandes n° 146 Carapicuíba - SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n° 13.465/17 e Decreto n° 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S do loteamento denominado “**Propriedade de Brás Confessori**”, com acesso pela Estrada do Pequiá – Vila Silviana, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 6.088/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de outubro de 2020.

À *Marlene Leandro CPF: 009.115.838-90*

Rafael Julio da Silva CPF: 039.769.308-73

Matrícula n° 25.754 CRI de Carapicuíba

Rua Guarita n° 140 –Vila Veloso-Carapicuíba - SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n° 13.465/17 e Decreto n° 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S do loteamento denominado “**Propriedade de Brás Confessori**”, com acesso pela Estrada do Pequiá – Vila Silviana, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 6.088/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de outubro de 2020.

À *Sirlene Leandro Pereira Cândido CPF: 036.452.268-26*

Jose Pereira Cândido CPF: 009.396.858-25

Matrícula n° 25.754 CRI de Carapicuíba

Rua Uniflor n° 36 –Vila Marcondes-Carapicuíba - SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n° 13.465/17 e Decreto n° 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S do loteamento denominado “**Propriedade de Brás Confessori**”, com acesso pela Estrada do Pequiá – Vila Silviana, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 6.088/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

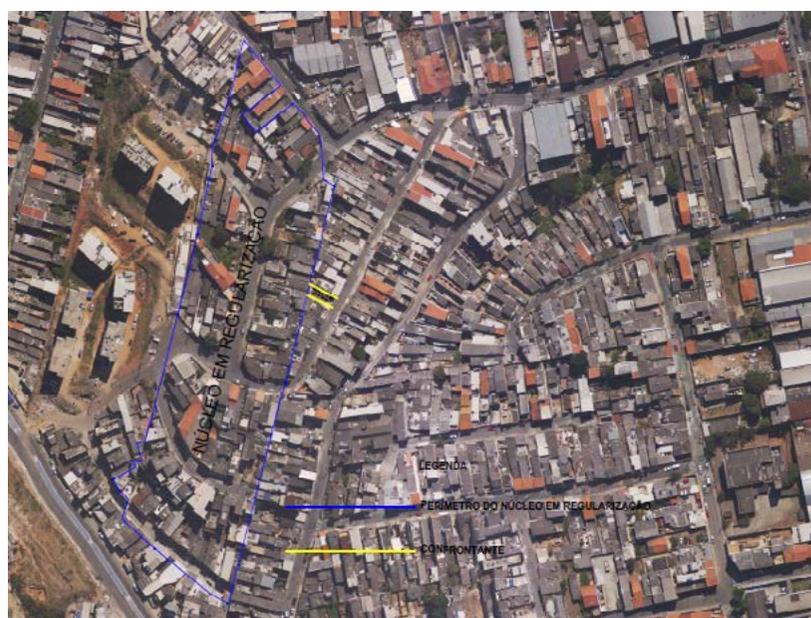
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO INFORMATIVO

Considerando o Decreto Municipal nº 5.052, de 21 de Outubro de 2020 - "Regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelos Decretos Presidenciais nº 10.464/20 e 10.489/20.

GRUPOS/ESPAÇOS ARTISTICOS CULTURAIS BENEFICIADOS

Responsável	José Vicente Dias da Silva
Espaço/Grupo	Academia de Música Mozza
CNPJ	60.760.980/0001-52
Valor	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada.
Responsável	Fernanda Nascimento de Oliveira Crispim
Espaço/Grupo	Fernanda Nascimento de Oliveira Crispim
CNPJ	13.931.959.0001/92
Valor	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.
Responsável	Marleide Pontes Ramos
Espaço/Grupo	Gremio Verde
CNPJ	53.414.603/0001-04
Valor	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.
Responsável	Renato Basilio de Almeida
Espaço/Grupo	Capoeira Filhos de Malê
CNPJ	20.693.463/0001-93
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.
Responsável	Catia Aparecida Camargo dos Santos
Espaço/Grupo	Associação Beneficente e Cultural Água Viva
CNPJ	20.033.683.0001/90
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
Responsável	Iralides Pereira Rosa
Espaço/Grupo	Associação Cultural e Assistencial São Cosme e São Damião de Carapicuíba
CNPJ	26.469.169/0001-89
Valor	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.
Responsável	Julio Cesar da Rocha Pombo Bond
Espaço/Grupo	Oca Associação da Aldeia de Carapicuíba
CNPJ	04.069.395/0001-30
Valor	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.
Responsável	Maria de Fátima Vilas Boas Daniel
Espaço/Grupo	Espaço Aldeia Viva
CNPJ	32.006.141/0001-08
Valor	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.
Responsável	Ramon Vasconcelos Mikelaits
Espaço/Grupo	Projeto Amor é Arte
CNPJ	21.921.099/0001-34
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
Responsável	Moacir Ricardo dos Santos
Espaço/Grupo	Ateliê Moacir
CPF	667.656.178-68
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
Responsável	Laila Valois Chucre
Espaço/Grupo	Grupo Batuquintal
CPF	309.266.358-67
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
Responsável	Ana Rosa Benedito
Espaço/Grupo	CECAB - Centro Cultural Afro Brasileiro
CPF	045.541.548-07
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
Responsável	Otoniel Randal da Silva
Espaço/Grupo	Escola de Música Randal
CPF	273.068.938-90
Valor	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada.

Responsável	André Gomes Romão
Espaço/Grupo	Escola Lumiart
CPF	313.810.838-54
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
Responsável	Uillian dos Santos
Espaço/Grupo	Espaço Cultural Fortaleza
CPF	010.212.614-32
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
Responsável	Eduardo Martins
Espaço/Grupo	Estúdio de Dança DBM Ltda
CPF	347.669.048-26
Valor	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.
Responsável	Fabiano Garcia Naves
Espaço/Grupo	Galpão Garra Artes
CPF	287.258.258-44
Valor	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.
Responsável	Comunidade Cultural Tradicional de Terreiro (C.C.T.T) Ilê Iyá Omim Asé Olokun
Espaço/Grupo	Flávio Roberto do Nascimento Silva
CPF	919.321.224-00
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.
Responsável	Patrícia Pereira de Souza
Espaço/Grupo	Patty DBS Produções
CPF	004.437.752-57
Valor	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.
Responsável	Wellington Teixeira Fernandes
Espaço/Grupo	Sonnetto Music
CPF	310.537.298-98
Valor	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada.
Responsável	Eduardo Vieira dos Santos Freitas
Espaço/Grupo	Studio Sonnetto
CPF	297.889.218-84
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
Responsável	Vânia Lucia dos Santos
Espaço/Grupo	Templo de Umbanda Tronos Divinos
CPF	269.743.338-46
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
Responsável	Klezio Calheiros Soares
Espaço/Grupo	Os Hypocritas
CPF	305.553.728-98
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
Responsável	Tiago Batista da Silva
Espaço/Grupo	Fabrica Studio
CPF	317.293.748-83
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
Responsável	Mariza Dias da Silva
Espaço/Grupo	Templo de Umbanda Caboclo Guiné e Baiano Justino
CPF	113.269.208-28
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
Responsável	Roque Benedito Pereira dos Santos
Espaço/Grupo	Projeto Koxerê e Grupo PSR
CPF	560.205.895-87
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
Responsável	Jhonatan Alberto Mineiro
Espaço/Grupo	Ilê Asé Opo Oba Aganju Kemi
CPF	317.711.078-63
Valor	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.
Responsável	Rodrigo Reis Vilela



Atos Oficiais

Espaço/Grupo	Ilê Asé Alagbara Omin
CPF	289.874.848-07
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

Responsável	Zana Meire Oliveira de Jesus
Espaço/Grupo	Puptma
CPF	219457388-71
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

Responsável	Leandro Ramos Feronato dos Santos
Espaço/Grupo	CIA Corpus Animaque
CPF	331.437.708-80
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

Responsável	Josuel Ferreira do Rosário
Espaço/Grupo	Templo de Umbanda Ogun Marinhos
CPF	295.031.165-20
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

Responsável	Sergiano Manoel da Silva
Espaço/Grupo	Forró D3
CPF	199.914.908-41
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 4 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

Lucimar A. M. Iwamoto
Secretária de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.410, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 1.054, de 24 de março de 2017, alteradas pelas Portarias nº 1.873, de 28 de novembro de 2017, 944, de 17 de setembro de 2018, 569, de 19 de março de 2019, 858, de 12 de abril de 2019, 1.150, de 28 de maio de 2019, 1.757, de 17 de julho de 2019, 957, de 24 de julho de 2019, 3.290, de 17 de dezembro de 2019, 08, de 02 de janeiro de 2020, 1.050, de 12 de agosto de 2020, 1.083 de 14 de agosto de 2020 e 1.086 de 19 de agosto de 2020, que passa a ter a seguinte composição:

“Art. 1º (...)

I - (...)

b) *Secretaria de Educação*

Titular: Márcia Cristina Serrão Alves;

Suplente: Renato Pinheiro Dantas.

c) *Secretaria de Saúde*

Titular: Mônica do Nascimento Lustosa;

Suplente: Barbara Moura de Almeida;

Titular: Neire Lima dos Santos

Suplente: Poliana Alves Lopes de Sousa.

(...)

e) *Secretaria de Cultura:*

Titular: Daniela Novais dos Santos Silva;

Suplente: Gilda Martha Delfino.”

Art. 2º Os demais membros nomeados pela referida Portaria e suas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**